



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



OFÍCIO Nº. 177/2026

Ao Senhor

Alencar Jose Luchtenberg

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Avenida Iguaçu, nº. 98, Centro.

CEP: 85.635-000

Nova Esperança do Sudoeste/PR

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para submeter à apreciação o **Projeto de Lei nº 42/2026**, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2027 e dá outras providências".

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima, respeito e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2026.

RECEBIDO
EM 15/07/2026
CÂMARA DE VEREADORES
Nova Esp. Do Sudoeste - PR

Jaime da Silva Stang
JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 42/2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

SÚMULA: “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2027 e dá outras providências”.

CÂMARA DE VEREADORES

Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR

Protocolo nº 1821/2026

Em: 15 / 07 / 2026



Diretor

FRANCISMARA NAZÁRIO

Diretora Geral

Portaria 05/2021

JULHO/2026





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

MENSAGEM:

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 10 de julho de 2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

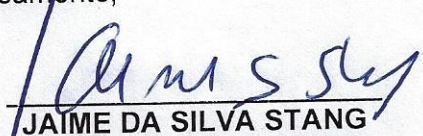
Tenho a honra de submeter, à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, a Câmara Municipal, encaminha em anexo Projeto de Lei Nº. 42/2026, que dispõe a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o **Exercício Financeiro de 2027** em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com a Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000 e de acordo com o PPA – Plano Plurianual 2026/2029, disposto através da Lei Municipal Nº. 1210/2025 de 15 de julho de 2025 e através da Lei 1274/2026 de 07 de julho de 2026, e suas respectivas alterações as quais evidenciam as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício Financeiro de 2027.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de acordo com os Programas de Governo estabelecidos no PPA - Plano Plurianual 2026 a 2029, com suas respectivas alterações e de acordo com as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, bem como todas as alterações ocorridas na estrutura orçamentária, advindas de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações vigentes.

Por fim, esperando que este Projeto de Lei permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossas Senhorias a proposta de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção de acordo com a Lei Municipal Nº. 19/1993 de 04 de maio de 1993, até o prazo de 30 de agosto de 2026.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156

CEP 85635-000

-

Nova Esperança do Sudoeste

-

Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 42/2026

10.07.2026

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2027 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento aos Princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e de acordo com o PPA – Plano Plurianual 2026/2029, disposto na Lei Municipal nº. 1210, de 15 de julho de 2025, e na Lei Municipal 1274, de 07 de julho de 2026, em suas respectivas alterações, para a elaboração das Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício Financeiro de 2027, compreendendo:

- I - as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - as metas e riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
- VII - as disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;
- VIII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As ações prioritárias, objetivos e metas para o Exercício Financeiro de 2027, passam a partir da edição da presente Lei, a vigorar de acordo com ações programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º As metas fiscais, avaliações, demonstrativos da receita, despesa, dívida pública, despesas de caráter obrigatório e os riscos fiscais estão definidos nos demonstrativos anexos a presente Lei.

Parágrafo único. Os Demonstrativos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter
Continuado;
Demonstrativo IX - Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, os Fundos e as Entidades das administrações direta e indireta.

Art. 5º - Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se por:

Programa: Instrumento de organização da ação governamental, através do qual são estabelecidos objetivos e metas, quantificáveis ou não, que serão cumpridos através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado.

Atividade: Instrumento de Programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo.

Projeto: Instrumento de Programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada Projeto e Atividade estarão vinculados a uma Função e a uma Subfunção.

Art. 6º - A elaboração do Orçamento Fiscal discriminará a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, de conformidade com a Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, e alterações posteriores e Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 7º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2026, compor-se-á de:

- a) Mensagem;
- b) Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 8º - Integração à Lei Orçamentária Anual:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
- IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

CAPÍTULO IV



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156

CEP 85635-000

Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 9º - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes desta Lei.

Art. 10 – As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da Constituição Federal do Brasil.

Art. 11 – Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 12 – A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de Lei específica.

Art. 13 – Na fixação das despesas deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, o Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde, o Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) da receita estimada resultante de impostos incluindo as transferências federais e estaduais, e 100% (cem por cento) dos recursos de convênios destinados à saúde e recursos do SUS.

Art. 14 - A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Fazenda, deverá:

I – publicar através do Jornal, ou no Diário Oficial do Município, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

II – as medidas previstas no Inciso I deste Artigo serão providenciadas a partir da Execução da Lei Orçamentária Anual do Exercício Financeiro de 2027 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 16 - Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no Demonstrativo VIII, anexo à presente Lei.

Art. 17 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo será apresentada ao Poder Executivo, até 30 de agosto de 2026, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.

Art. 18 - A programação de investimentos do Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá apresentar consonância com as prioridades municipais incluídas no PPA - Plano Plurianual para os períodos de 2026 a 2029.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

Parágrafo único. As obras já iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade.

Art. 19 – As despesas destinadas ao pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas nas Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos, obedecendo ao estabelecido no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 30 de abril do corrente Exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de fevereiro de 2026, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, e detalhamento especificando:

- a) número e data do ajuizamento da ação originária;
- b) número do precatório;
- c) tipo de causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- d) enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- e) data da inscrição do precatório no órgão/unidade;
- f) nome do beneficiário;
- g) valor do precatório a ser pago com atualização até 1º de fevereiro de 2026;
- h) cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no Exercício de 2027, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 20 – O Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2027, alocará recursos aos Órgãos do Poder Executivo depois de deduzidos os recursos destinados:

- I - ao Legislativo;
- II - ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;
- III - ao pagamento do serviço da dívida;
- IV – à manutenção e desenvolvimento do ensino público, correspondendo a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, de acordo com o art. 212 da Constituição Federal;
- V - aos empréstimos e contrapartidas de programas objetos de financiamentos;
- VI - ao pagamento de precatórios inscritos até 1º de fevereiro de 2026;
- VII – a reserva de contingência, de acordo com o especificado nesta Lei.

Art. 21 – Os recursos remanescentes de que trata o artigo anterior, serão distribuídos para os demais Órgãos do Executivo Municipal.

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual de 2027, destinará para a reserva de contingência de até meio por cento do total da receita corrente líquida nos termos do art. 5º, III da LRF.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto no art. 5º, da Portaria MPO42, de 1999, e art. 8º da Portaria STN 163, de 2001.

§ 2º Caso não seja necessário à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de novembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados aos programas de assistência social, saúde e educação, pessoal e encargos e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156

CEP 85635-000

Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

Art. 23 - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 24 - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária.

Art. 25 - Na execução da Lei Orçamentária para o Exercício de 2027, o Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizado a:

I - realizar operação de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente;

II - realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o Exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos ternos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do Exercício anterior;

V - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mês acusar tal tendência:

a) a apuração do excesso de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320, de 1964, e suas alterações, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme contido nos arts. 8º, Parágrafo único e 50, I da LRF e não será considerado para fins do limite citado no inciso III;

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV, do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o Exercício;

VII - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;

VIII - O Orçamento para o Exercício Financeiro de 2027, destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,50% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do Orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF). Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 1º de novembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornaram insuficientes;



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156

CEP 85635-000

-

Nova Esperança do Sudoeste

-

Paraná

IX – proceder o remanejamento de um órgão para outro, programa ou projetos/atividades das dotações de pessoal e encargos sociais, dos elementos de despesa 3.1.90.00.00.

§ 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V, VI e IX, não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III, deste artigo.

§ 2º A autorização contida no inciso III deste artigo, é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite.

Art. 26 – O limite autorizado no art. 25, I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa;

II - pagamentos de despesas decorrentes de RPV (Requisições de Pequeno Valor);

III - despesas financiadas com operações de crédito:

a) a contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria;

IV - o superávit financeiro apresentado no Exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.

Art. 27 – A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

a) prioridade de investimentos nas áreas sociais;

b) austeridade na gestão dos recursos públicos;

c) modernização na ação governamental.

Art. 28 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Art. 29 - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº. 101, de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

Art. 30 - Os estudos para a definição dos orçamentos da receita para o Exercício de 2027, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três Exercícios.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

Art. 31 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesa e fontes de recursos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária até 31 de dezembro de 2026, em especial:

- a) a concessão e redução de isenções fiscais;
- b) a revisão de alíquotas dos tributos de competência;
- c) reavaliação e revisão do Cadastro Imobiliário e da Planta Genérica de Valores;
- d) o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa e dos Tributos Municipais.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, observar-se-á o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 33 - O Executivo Municipal, mediante autorização legal, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no Exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 34 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 35 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES RELATIVAS DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Art. 36 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante autorização legal, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, incluindo a do magistério, com majoração dos valores iniciais das carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em Concurso Público ou em caráter temporário na forma da Lei, observado os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 2000 - LRF.

Parágrafo único. Aos servidores públicos municipais fica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 37 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156

CEP 85635-000

Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 38 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 39 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, aplicam-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 40 – As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos do disposto na da Lei Complementar nº. 101, de 2000, ou da Emenda Constitucional nº. 25, de 2000.

Art. 41 – As despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos do disposto na da Lei Complementar nº. 101, de 2000, ou da Emenda Constitucional nº. 25, de 2000.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 42 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2027, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.

Art. 44 – As Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto no art. 134 da Constituição do Estado do Paraná, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 45 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 46 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do Exercício, poderão ser reabertos no Exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

Art. 48 - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município.

Art. 49 - Não sendo devolvido o autógrafo de Lei Orçamentária até o início do Exercício Financeiro de 2027 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

II - publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara Municipal;

III - no final de cada semestre, o Poder Executivo emitirá o Relatório de Gestão Fiscal-RGF, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, ao qual dará ampla divulgação;

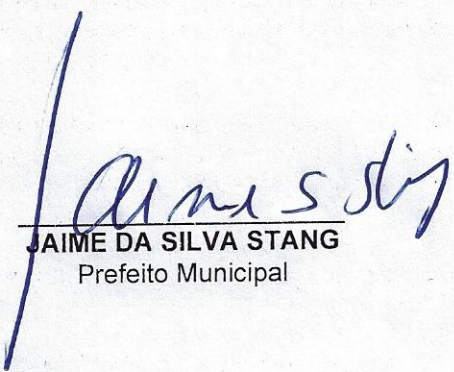
IV - o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual, a Prestação de Contas e o Parecer do TCE/PR, serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 50 - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso, para todos os Órgãos da Administração Municipal, inclusive participar de Consórcios com outros Municípios.

Art. 51 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os Anexos da Lei nº. 1210, de 2025 - PPA (Plano Plurianual) 2026 a 2029, e na Lei Municipal 1274 de 07 de julho de 2026, em suas alterações, de acordo com as alterações contidas relativo as atividades e os projetos mencionados em anexos da presente Lei.

Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

8

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 42 Data: 10/07/2026 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 21/Jul/2026, 13h e 53m.

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 42 Data: 10/07/2026 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas			
	2027		Total	
	Direta	Indireta		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	703.385,00	-	703.385,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	703.385,00	-	703.385,00
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração Bancária - Geral	692.385,00	-	692.385,00
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - I	692.385,00	-	692.385,00
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00.00	Remuneração Bancária - Salário-Educação	11.000,00	-	11.000,00
1.3.2.1.01.2.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - Salário-Educ	11.000,00	-	11.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	250.950,00	-	250.950,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.500,00	-	16.500,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.500,00	-	16.500,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	16.500,00	-	16.500,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Pri	16.500,00	-	16.500,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	234.450,00	-	234.450,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	234.450,00	-	234.450,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	234.450,00	-	234.450,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal	234.450,00	-	234.450,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	59.083.650,00	-	59.083.650,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	32.688.800,00	-	32.688.800,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Rec	27.664.000,00	-	27.664.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	27.620.000,00	-	27.620.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	25.200.000,00	-	25.200.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	25.200.000,00	-	25.200.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	2.420.000,00	-	2.420.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Princip	2.420.000,00	-	2.420.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terr	27.500,00	-	27.500,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	27.500,00	-	27.500,00
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no D	16.500,00	-	16.500,00
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	16.500,00	-	16.500,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Rec	462.000,00	-	462.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produçã	462.000,00	-	462.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	462.000,00	-	462.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	462.000,00	-	462.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Unico d	3.055.000,00	-	3.055.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloc	3.055.000,00	-	3.055.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Pr	2.817.000,00	-	2.817.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primári	2.817.000,00	-	2.817.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Es	150.000,00	-	150.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Es	150.000,00	-	150.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância	88.000,00	-	88.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Sa	88.000,00	-	88.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da	759.000,00	-	759.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	467.500,00	-	467.500,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	467.500,00	-	467.500,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação	143.000,00	-	143.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	143.000,00	-	143.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Es	148.500,00	-	148.500,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	148.500,00	-	148.500,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Complementação da União a	253.000,00	-	253.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da União ao FU	253.000,00	-	253.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da União ao FUNDEB - V	253.000,00	-	253.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência S	190.800,00	-	190.800,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência S	190.800,00	-	190.800,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - F	190.800,00	-	190.800,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	305.000,00	-	305.000,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União	220.000,00	-	220.000,00

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 42 Data: 10/07/2026 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2027		Total
		Direta	Indireta	
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	220.000,00	-	220.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº	85.000,00	-	85.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Pr	85.000,00	-	85.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	20.047.850,00	-	20.047.850,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito F	19.219.650,00	-	19.219.650,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	17.820.000,00	-	17.820.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	17.820.000,00	-	17.820.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	199.650,00	-	199.650,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	199.650,00	-	199.650,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Unico d	99.000,00	-	99.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Unico d	99.000,00	-	99.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	99.000,00	-	99.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Fe	729.200,00	-	729.200,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistê	121.000,00	-	121.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas à Assistência Socia	121.000,00	-	121.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Progr	385.000,00	-	385.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Rec. Dest. Programas de Educac	385.000,00	-	385.000,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte Perdas com Arrecadação de ICMS -	123.200,00	-	123.200,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte Perdas Arrec. de ICMS - LC nº 194/2	123.200,00	-	123.200,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	100.000,00	-	100.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF- Princip	100.000,00	-	100.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	22.000,00	-	22.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	22.000,00	-	22.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	22.000,00	-	22.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas -	22.000,00	-	22.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.325.000,00	-	6.325.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	6.325.000,00	-	6.325.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	6.325.000,00	-	6.325.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Princ	6.325.000,00	-	6.325.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	79.200,00	-	79.200,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.200,00	-	54.200,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	54.200,00	-	54.200,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios	2.200,00	-	2.200,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	2.200,00	-	2.200,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	2.200,00	-	2.200,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	52.000,00	-	52.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	52.000,00	-	52.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	25.000,00	-	25.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	25.000,00	-	25.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	25.000,00	-	25.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Não Arrecad. e Não Proj. p/ RFB -	25.000,00	-	25.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Pri	25.000,00	-	25.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	469.500,00	-	469.500,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	342.000,00	-	342.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	232.000,00	-	232.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	232.000,00	-	232.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	232.000,00	-	232.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Princ	232.000,00	-	232.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	110.000,00	-	110.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	110.000,00	-	110.000,00

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 42 Data: 10/07/2026 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2027		Total
		Direta	Indireta	
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	110.000,00	-	110.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	110.000,00	-	110.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	127.500,00	-	127.500,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados, do DF e de suas Ent	127.500,00	-	127.500,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS dos Estados	127.500,00	-	127.500,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS	127.500,00	-	127.500,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	127.500,00	-	127.500,00
Total de Receitas		66.545.285,00	-	66.545.285,00
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	27.225,00	-	27.225,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.225,00	-	27.225,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos	27.225,00	-	27.225,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	27.225,00	-	27.225,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	27.225,00	-	27.225,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.00	IPU - Principal	27.225,00	-	27.225,00
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.907.030,00	-	8.907.030,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	8.907.030,00	-	8.907.030,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	5.045.500,00	-	5.045.500,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Rec	5.045.500,00	-	5.040.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	5.040.000,00	-	5.040.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	5.040.000,00	-	5.040.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	5.040.000,00	-	5.040.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terr	5.500,00	-	5.500,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	5.500,00	-	5.500,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	3.861.530,00	-	3.861.530,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito F	3.843.930,00	-	3.843.930,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.564.000,00	-	3.564.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.564.000,00	-	3.564.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	240.000,00	-	240.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	240.000,00	-	240.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	39.930,00	-	39.930,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	39.930,00	-	39.930,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Fe	17.600,00	-	17.600,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte Perdas com Arrecadação de ICMS -	17.600,00	-	17.600,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte Perdas Arrec. de ICMS - LC nº 194/2	17.600,00	-	17.600,00
Total das Deduções		8.934.255,00	-	8.934.255,00
Total Líquido das Receitas		57.611.030,00	-	57.611.030,00
Total Geral		57.611.030,00	-	57.611.030,00

Fundamento Legal: 42 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgão / Unidade / Programa / Ação / Função / Subfunção / Nat.Despesa			Valores	
			2027	Total
01-CÂMARA MUNICIPAL			3.122.271,00	3.122.271,00
01.01-CÂMARA MUNICIPAL			3.122.271,00	3.122.271,00
1-COORDENAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL			3.122.271,00	3.122.271,00
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS				
Detalhamento: Assegurar o funcionamento das atividades inerentes ao legislativo municipal, de acordo com a legislação vigente para o funcionamento da Câmara Municipal, com manutenção e atualização de equipamentos e materiais permanentes, sistemas informatizados e utensílios, modernização, capacitação, ampliação e promoção de recursos humanos, pagamento de subsídios, vencimentos e encargos patronais, divulgação dos trabalhos legislativos.				
1-Legislativa				
122-Administração Geral				
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			2.402.271,00	2.402.271,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			2.402.271,00	2.402.271,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			2.402.271,00	2.402.271,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			1.050.000,00	1.050.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO			227.271,00	227.271,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			15.000,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			70.000,00	70.000,00
3.3.90.38.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			150.000,00	150.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ			140.000,00	140.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES			300.000,00	300.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			200.000,00	200.000,00
2.008.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DOS AGENTES POLÍTICOS				
Detalhamento: Assegurar o funcionamento das atividades inerentes ao legislativo municipal, de acordo com a legislação vigente para o funcionamento da Câmara Municipal, com manutenção e atualização de equipamentos e sistemas informatizados; Modernização, capacitação, ampliação e promoção de recursos humanos, pagamento de subsídios, vencimentos e encargos patronais, divulgação dos trabalhos legislativos; Viabilizar o pleno exercício das funções parlamentares e de fiscalização pelos agentes políticos, garantindo a representatividade e a efetividade do Poder Legislativo perante a comunidade. Este objetivo abrange o suporte necessário ao desenvolvimento das atividades legislativas, incluindo a elaboração de proposições, debates em plenário e comissões, a fiscalização dos atos do Poder Executivo e a busca ativa por recursos financeiros junto a outras esferas de governo e entidades para o município. Inclui também o pagamento dos subsídios e demais direitos legais dos vereadores. Adicionalmente, visa fortalecer a conexão com a sociedade por meio da divulgação transparente dos trabalhos legislativos, assegurando um canal direto para o atendimento, análise e solução dos pleitos da comunidade.				
1-Legislativa				
31-Ação Legislativa				
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			720.000,00	720.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			720.000,00	720.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			500.000,00	500.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			120.000,00	120.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			60.000,00	60.000,00
02-GOVERNO MUNICIPAL			25.000,00	25.000,00
02.01-SABINETE DO PREFEITO			15.000,00	15.000,00
3-COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL			766.450,00	766.450,00
2.004.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
Detalhamento: Propiciar os recursos necessários à adequada manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito Municipal, no que concerne às despesas com pessoal e encargos, diárias e outros; Dar cumprimento das obrigações pertinentes ao Governo Federal e Estadual e de acordo com a legislação em vigor. Concessão de auxílio/subvenção/contribuição às entidades; Divulgação das ações municipais. Contribuir com a AMSOP-Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, Criação de ferramentas operacionais de acesso online para emissão de documentos públicos; Contribuir para a Previdência Complementar dos Servidores Municipais. Aquisição de mobiliários e equipamentos e materiais permanentes para modernização do Gabinete do Prefeito.				
4-Administração				
122-Administração Geral				
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			766.450,00	766.450,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			766.450,00	766.450,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			495.000,00	495.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO			99.000,00	99.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			45.000,00	45.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			39.000,00	39.000,00
			16.500,00	16.500,00
			4.950,00	4.950,00

Dados Enviados ao Legislativo

Fonte: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 21/Jul/2026, 16h e 56m.

Fundamento Legal: 42 - Projeto de Lei - Em Elaboração

	3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00	55.000,00
	4.4.90.52.00.00-09-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00	12.000,00
		5.085.732,00	5.085.732,00
		5.085.732,00	5.085.732,00
		4.942.732,00	4.942.732,00
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
03.01-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
COORDENACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL			
2.005.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Detalhamento: Manter as atividades inerentes aos depto de administração e planejamento tais como: folha de pagamentos, aquisição de material de consumo , serviços de terceiros, aquisição de veículos e de equipamentos e materiais permanentes; Incentivar a geração e renda; Executar processos da aquisição, armazenagem e distribuição de materiais; Exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; Garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade; Divulgar os atos oficiais do Município; Apoiar programas permanentes de treinamento, incentivando os funcionários a participarem dos cursos de aperfeiçoamento e especializações; Realizar concursos públicos para a admissão de novos funcionários para suprir as necessidades de todas as unidades administrativas; Atualizar o plano diretor; Manter Reserva de Contingência para suprir eventuais emergências e calamidade pública; Atender os dispêndios necessários ao atendimento da NBCT 16. Desenvolvimento e aquisição de produtos, softwares e treinamentos para INOVAÇÃO TECNOLÓGICA. Contribuir com Entidades de Classes; Criar de um arquivo morto central, com plataforma de digitalização do acervo documental do município; Criar ferramentas operacionais de acesso online para emissão de documentos publicos.			
4.Administração		4.942.732,00	4.942.732,00
121-Planejamento e Orçamento		4.942.732,00	4.942.732,00
3.1.90.11.00.00-00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.584.000,00	2.584.000,00
3.1.90.13.00.00-00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		537.800,00	537.800,00
3.1.90.16.00.00-00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12.000,00	12.000,00
3.3.2.93.00.00-00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00	3.000,00
3.3.30.93.00.00-00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.500,00	8.500,00
3.3.30.14.00.00-00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		21.000,00	21.000,00
3.3.90.30.00.00-00-MATERIAL DE CONSUMO		176.000,00	176.000,00
3.3.90.33.00.00-00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.500,00	5.500,00
3.3.90.36.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		800.000,00	800.000,00
3.3.90.40.00.00-00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ		231.000,00	231.000,00
3.3.90.47.00.00-00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		512.382,00	512.382,00
3.3.90.91.00.00-00-SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000,00	10.000,00
4.4.22.93.00.00-00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.475,00	1.475,00
4.4.32.93.00.00-00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.075,00	1.075,00
4.4.90.52.00.00-00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.000,00	33.000,00
4-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS		88.000,00	88.000,00
1.002.000-OBRAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS			
Detalhamento: Construir edificios administrativos, barracões Industriais, lago municipal e demais obras publicas em espaços municipais de unidade administrativa para instalação de secretarias/departamentos municipais; Adquirir veiculos para a manutenção das atividades administrativas.		88.000,00	88.000,00
4-Administração		88.000,00	88.000,00
121-Planejamento e Orçamento		88.000,00	88.000,00
4.4.90.51.00.00-00-OBRAS E INSTALAÇÕES		55.000,00	55.000,00
4.4.90.52.00.00-00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.000,00	33.000,00
17-AQUISIÇÃO DE BENS IMOVEIS		55.000,00	55.000,00
1.003.000-AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
Detalhamento: Adquirir Imóveis, e ou por desapropriação de interesse público declarados de interesse social; Ampliar, reestruturar, modernizar e atualizar as unidades municipais e prédios administrativos; Ampliar programas de modernização e informatização das unidades administrativas.		55.000,00	55.000,00
4-Administração		55.000,00	55.000,00
121-Planejamento e Orçamento		55.000,00	55.000,00
4.4.90.61.00.00-00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		6.304.715,45	6.304.715,45
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		6.304.715,45	6.304.715,45
04.01-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA		4.518.765,45	4.518.765,45
0-DIVIDA FUNDADA INTERNA			

Fundamento Legal: 42 - Projeto de Lei - Em Elaboração

0.001.000-DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL Detalhamento: Administrar as despesas com Encargos da Dívida Pública; Manter as atividades da administração no que se refere a honrar compromissos municipais; Obtenção de financiamentos e empréstimos para cobrir eventuais insuficiências de caixa; Administrar a Dívida Fundada Interna - Amortização e Juros dos contratos; administrar a evolução da Dívida Fundada Interna, provisionar os recursos orçamentários necessários à amortização da dívida pública do Município e efetuar os pagamentos dos débitos que a constituem, observando-se o disposto na legislação pertinente.			
28-Encargos Especiais			
843-Serviço da Dívida Interna			
3.1.90.9100.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS		4.518.765,45	4.518.765,45
3.2.90.2100.00.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		4.518.765,45	4.518.765,45
4.6.90.7100.00.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.238.765,45	1.238.765,45
4-ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		850.000,00	850.000,00
2.006.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA Detalhamento: Atender as despesas com a manutenção das atividades de contabilidade e equipar adequadamente a unidade com aquisição de máquinas e equipamentos, para a otimização e excelência dos serviços contábeis; Modernizar a tesouraria de modo a melhor atender a população com agilidade e qualidade; Aquisição de máquinas e equipamentos, e móveis e utensílios; Administrar, aperfeiçoar os sistemas de controle orçamentário, financeiro e interno, sistemas de arrecadação e fiscalização dos tributos; Atualização do cadastro técnico imobiliário, atualização cadastral dos produtores rurais; Promoção de campanhas para aumento da arrecadação municipal; Atender as despesas com a manutenção das atividades inerentes à tesouraria municipal, pessoal e encargos, pagamento de amortização e juros dos financiamentos (Operações de Crédito).		2.430.000,00	2.430.000,00
4-Administração		1.785.950,00	1.785.950,00
123-Administração Financeira			
3.1.90.1100.00.00-VENICIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.785.950,00	1.785.950,00
3.1.90.1300.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.785.950,00	1.785.950,00
3.3.90.1400.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.342.000,00	1.342.000,00
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		268.400,00	268.400,00
3.3.90.36.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000,00	11.000,00
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.300,00	25.300,00
3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		1.750,00	1.750,00
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.500,00	27.500,00
05-DEPTO MUNIC DE SAUDE		88.000,00	88.000,00
4-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS		22.000,00	22.000,00
1.011.000-CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR A UNIDADE HOSPITALAR, UBS E CENTROS DE SAUDE Detalhamento: Construir, Ampliar e reformar Unidade Hospitalar, Unidade Mista de Saúde, UBS e Centro de Saúde; Realizar estruturação da rede de serviços de Saúde; aplicar os recursos de contrapartida municipal nos respectivos investimentos; Construir e ampliar unidades de saúde com recursos próprios, de convênios estaduais e federais, com recursos do SUS e de alienação de bens. Construção/ampliação de/da Farmácia poderão ser utilizados recursos provenientes de Operações de Crédito.		14.578.200,00	14.578.200,00
10-Saúde		14.375.100,00	14.375.100,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		55.000,00	55.000,00
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		55.000,00	55.000,00
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000,00	55.000,00
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		-	-
23-ASSISTÊNCIA A SAÚDE BÁSICA		55.000,00	55.000,00
2.010.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE BÁSICA Detalhamento: Atendimento à saúde da população com consultas médicas, atendimentos hospitalares, ambulatoriais e odontológicos a pacientes, atendimento com exames laboratoriais, radiológicos e clínicos, fornecimento de medicamentos, transporte de pacientes para outras referências, manter Atividades nas Unidades Básicas de Saúde, com assistência médica e odontológica (reformas, reparos, aquisição de materiais de consumo e permanentes, veículos, atendimento pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste (CONSUD), com repasses de folha de pagamento, destinação do lixo hospitalar, capacitar e treinar servidores; desenvolver programas assistenciais de saúde; Hanseníase, tuberculose, saúde mental, hipertensão, pré-natal, parto humanizado, saúde da criança e do adolescente, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar, diabetes, doenças sexualmente transmissíveis; Proporcionar um atendimento de excelência à população do município, através da aquisição de novos equipamentos, mobiliários, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos; aquisição de veículos, ambulâncias, microônibus, ônibus e vans; manter, aperfeiçoar e melhorar o transporte de pacientes usuários do SUS; efetuar pagamentos para casas de apoio relativo a pacientes encaminhados pelo Município para atendimento de saúde em hospitais e clínicas situadas fora e na região sudoeste; manter e ampliar os programas de saúde, inclusive os vinculados ao SUS; manter programas permanentes de treinamento, aperfeiçoamento, especialização e capacitação profissional dos funcionários da saúde; implantar/manter atendimento odontológico noturno; Aplicar os recursos providos do Programa Nacional de Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ.; Atender as despesas com o Programa MAIS MEDICOS do Governo Federal.		2.063.500,00	2.063.500,00
10-Saúde		2.063.500,00	2.063.500,00
301-Atenção Básica		2.063.500,00	2.063.500,00

Fundamento Legal: 42 - Projeto de Lei - Em Elaboração

3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	924.000,00	924.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	207.300,00	207.300,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00	11.000,00
3.3.22.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00	7.000,00
3.3.30.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00	7.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIARIAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00	33.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	231.000,00	231.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	121.000,00	121.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.500,00	5.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	385.000,00	385.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	88.000,00	88.000,00
3.3.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	12.000,00	12.000,00
4.4.22.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.200,00	2.200,00
4.4.32.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00	1.500,00
4.4.90.57.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00	22.000,00
2.011.000-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Detalhamento: Desenvolver atividades inerentes aos Programas do SUS, Pab fixo, Programa Saúde da Família, Programa Saúde Bucal, desenvolver os programas de Vigilância Sanitária e Ações da Vigilância Epidemiológica; Realizar estruturação da rede de serviços de Saúde, utilizando-se de recursos financeiros que serão transferidos mediante repasse regular e automático dos Fundos: Nacional e Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante propostas de projetos apresentadas pelo Município, aplicar os recursos de contrapartida municipal nos respectivos investimentos; Proporcionar um atendimento de excelência à população do município, através da aquisição de novos equipamentos, mobiliários, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos; aquisição de veículos, ambulâncias, microônibus, ônibus e vans; Aplicar os recursos (capital) providos do Vigla SUS em: vigilância sanitária; aquisição de equipamentos e materiais permanente para equipar a farmácia e demais necessidades da Assistência Farmacêutica; Adquirir de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da atual situação de emergência de saúde pública; Manter programas permanentes de treinamento, aperfeiçoamento, especialização e capacitação profissional dos funcionários da saúde; Implantar/manter atendimento odontológico noturno; Aplicar os recursos providos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica; Atender as despesas com o Programa MAIS MEDICOS do Governo Federal.		
10-Saúde	6.213.100,00	6.213.100,00
301-Atenção Básica	6.213.100,00	6.213.100,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.213.100,00	6.213.100,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.357.200,00	3.357.200,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	437.400,00	437.400,00
3.3.90.14.00.00.00-DIARIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	489.200,00	489.200,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	90.000,00	90.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	314.000,00	314.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.137.800,00	1.137.800,00
3.3.90.48.00.00.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	66.000,00	66.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	40.000,00
24-ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	237.500,00	237.500,00
3.781.800,00	3.781.800,00	3.781.800,00
2.023.000-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO MATEUS		
Detalhamento: Manter as atividades inerentes ao Hospital Municipal São Mateus como: folha de pagamento, encargos sociais, aquisição material de consumo, serviços de terceiro jurídica, aquisição de equipamentos; Manter atividades inerentes ao Hospital Municipal São Mateus como: folha de pagamento, encargos sociais, aquisição material de consumo, serviços de terceiro pessoa física e jurídica, aquisição de equipamentos e materiais permanente, aquisição de veículos, ambulâncias e vans; Atendimento à saúde da população com consultas médicas, atendimentos hospitalares, ambulatórios a pacientes, fornecimento de medicamentos, destinação do lixo hospitalar.		
10-Saúde	3.781.800,00	3.781.800,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.781.800,00	3.781.800,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.781.800,00	3.781.800,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.793.000,00	1.793.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	358.600,00	358.600,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	11.000,00
	275.000,00	275.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

Fundamento Legal: 42 - Projeto de Lei - Em Elaboração

	3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	230.000,00	230.000,00
	3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200,00	2.200,00
	3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.085.000,00	1.085.000,00
	4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00	22.000,00
	3-CONSORCIOS PUBLICOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE	2.212.700,00	2.212.700,00
	2.007.000-CONSORCIOS PUBLICOS INTERMUNICIPAIS DA SAÚDE: SAMU/ CIRUSPAR, CONSUD E INTERGESTORES PARANÁ SAUDE Detalhamento: Atender Pacientes do Município junto ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná e Associação Regional de Saúde; Transferir recursos necessários ao bom atendimento de pacientes do Município, atendidos através dos Consórcios Intermunicipal de Saúde (CONSUD), SAMUCIRUSPAR e do CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAUDE; Parceria para atendimento referente ao CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, aquisição materiais de consumo e serviços de terceiro pessoa jurídica.		
	10-Saúde		
	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	2.212.700,00	2.212.700,00
	3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	2.212.700,00	2.212.700,00
	3.3.72.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	308.000,00	308.000,00
	3.3.72.32.00.00.00-MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	203.500,00	203.500,00
	3.3.72.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	66.000,00	66.000,00
	3.3.72.38.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.000,00	78.000,00
	4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	71.000,00	71.000,00
	13-COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES	1.484.000,00	1.484.000,00
	2.032.000-POLÍTICA MUNICIPAL DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES Detalhamento: Coletar os Resíduos Sólidos Hospitalares do Hospital Municipal e Postos de Saúde; Manter a coleta de resíduos sólidos hospitalares; Custear as despesas com a manutenção para efetivação da Política Municipal de Resíduos sólidos hospitalares; elaborar, atualizar e executar programa de coleta de resíduos hospitalares.	2.200,00	2.200,00
	10-Saúde	49.000,00	49.000,00
	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000,00	49.000,00
	05.02-ANUT. ATIVIDADES DE SAUDE	49.000,00	49.000,00
	3-COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	203.100,00	203.100,00
	2.003.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAUDE Detalhamento: Atender as despesas com a manutenção das atividades da unidade; Manter as atividades inerentes ao Gabinete do Diretor da Divisão de Saúde como: folha de pagamento, encargos sociais, materiais, serviço de terceiros e encargos, utensílios, equipamentos e materiais permanente.	203.100,00	203.100,00
	10-Saúde		
	301-Atenção Básica		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	203.100,00	203.100,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	203.100,00	203.100,00
	3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	143.000,00	143.000,00
	3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.600,00	28.600,00
	3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00	11.000,00
	4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00	500,00
	06-DEPTO MUNIC DE EDUCACAO	11.000,00	11.000,00
	06.01-DIVISAO DE EDUCACAO	9.000,00	9.000,00
	4-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS	12.619.870,00	12.619.870,00
	1.010.000-CONSTRUIR, AMPLIAR, ADAPTAR E REFORMAR PRÉDIOS, UNIDADES ESCOLARES E CRECHE/CEMEI Detalhamento: Construir, ampliar, reformar e adaptar prédios escolares, departamento de educação e creches/cmei.	12.619.870,00	12.619.870,00
	12-Educação	65.000,00	65.000,00
	361-Ensino Fundamental		
	4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00	65.000,00
	5-AUXÍLIO TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL - PÉ NA ESTRADA	65.000,00	65.000,00
	2.020.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO DE TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL - PÉ NA ESTRADA Detalhamento: Subsidiar transporte escolar para alunos que cursam ensino de nível técnico e superior em instituições situadas em outros municípios do Sudoeste do Paraná; Manutenção e promoção das atividades de auxílio de transporte escolar intermunicipal.	88.000,00	88.000,00
	12-Educação	88.000,00	88.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 21/Jul/2026, 16h e 56m.

Fundamento Legal: 42 - Projeto de Lei - Em Elaboração

364-Ensino Superior			88.000,00	88.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			88.000,00	88.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			547.770,00	547.770,00
2.015.000-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
Detalhamento: Fornecer e aprimorar o serviço da merenda escolar de excelente qualidade aos alunos das escolas da rede municipal de ensino e creche.				
12-Educação				
306-Alimentação e Nutrição				
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO			547.770,00	547.770,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			547.770,00	547.770,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			55.000,00	55.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			480.770,00	480.770,00
12-TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL			12.000,00	12.000,00
2.015.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL			2.046.950,00	2.046.950,00
Detalhamento: Assegurar e proporcionar o transporte escolar de qualidade para alunos da educação infantil, ensino fundamental e da educação especial, incluindo o ensino médio, através de frota própria e serviços terceirizados; Manter e ampliar o atendimento e fiscalizar a operação dos serviços; Proporcionar a segurança e conforto aos alunos; Otimizar o sistema de linhas do transporte escolar rural melhorando o atendimento prestado aos alunos; Modernizar e adequar a frota municipal de transportes; Adquirir ônibus, microônibus, vans e automóveis; Proporcionar também plenas condições de acesso aos alunos com deficiência; Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no PME - Plano Municipal de Educação.				
12-Educação				
361-Ensino Fundamental				
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO			2.046.950,00	2.046.950,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			2.046.950,00	2.046.950,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			187.000,00	187.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.767.950,00	1.767.950,00
12-MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			92.000,00	92.000,00
2.013.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			6.941.900,00	6.941.900,00
Detalhamento: Manter o funcionamento das escolas municipais, especialmente a remuneração dos profissionais da educação, capacitação de servidores e formação continuada dos professores. Adquirir livros de literatura, materiais didáticos pedagógicos, esportivos, móveis, utensílios de cozinha, equipamentos de informática, mídia digitais e veículos. Desenvolver parcerias com as outras esferas de governo; Manter o ensino fundamental regular, atendendo também as despesas com pessoal e encargos; Universalizar os anos iniciais do Ensino Fundamental, garantindo que os alunos conclua na idade recomendada; Fomentar a qualidade da educação básica com melhoria do fluxo de aprendizagem; Promover a alfabetização das crianças até, no máximo, o final do 2º ano do ensino fundamental e sistema educacional inclusivo, com materiais didáticos e profissionais habilitados ao atendimento dos alunos com deficiência; Profissionalizar os servidores da área de educação, selecionando-os através da realização de concurso público e oportunizando a participação em treinamentos e especialização; Implantar gradativamente a escola em tempo integral, oferecendo oportunidades ao aluno de reforço escolar, aprendizagens extracurriculares, esportivas, de lazer; Erradicar em absoluto o analfabetismo existente no município; Reduzir o número de analfabetos funcionais, elevando o nível de escolaridade da população; Reduzir a taxa de evasão escolar e reprovação na rede municipal de ensino, bem como o percentual de crianças fora da escola; Adequar o plano de carreira dos servidores da rede pública municipal de ensino; Fomentar a gestão democrática da educação; Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no PME - Plano Municipal de Educação.				
12-Educação				
361-Ensino Fundamental				
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.945.250,00	1.945.250,00
3.1.90.13.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.945.250,00	1.945.250,00
3.1.90.14.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			480.000,00	480.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO			96.000,00	96.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			17.600,00	17.600,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			449.400,00	449.400,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			22.000,00	22.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ			1.500,00	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			769.500,00	769.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			44.000,00	44.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			65.250,00	65.250,00

Dados Enviados ao Legislativo

Fundamento Legal: 42 - Projeto de Lei - Em Elaboração

2.025.000-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% Detalhamento: Gerenciar o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, Oferecendo formação continuada aos profissionais de educação e cmei, manutenção e qualificação do ensino fundamental, dotando o sistema educacional de meios necessários à sua melhoria, capacitando professores, com ações para valorização do magistério, produzindo de dados confiáveis quanto ao número de crianças em idade escolar, favorecer a permanência das crianças em ambientes mais adequados em tempo integral nos primeiros anos do ensino fundamental pelo menos 50% dos alunos da Escola Municipal Mariene Aguiar de Souza; Elaborar com a participação do departamento Municipal de educação aulas de informática a fim que as crianças compreendam o equipamento como fonte de entretenimento, pesquisa e meio de comunicação, como um instrumento para o desenvolvimento da criatividade; Manter o FUNDEB de acordo com as instruções normativas operacionais do ensino fundamental regular, Atender também as despesas com pessoal e encargos; Universalizar as séries iniciais do Ensino Fundamental,garantindo que os alunos concluaem na idade recomendada; Fomentar a qualidade da educação básica, com melhoria do fluxo de aprendizagem; Promover a alfabetização das crianças até, no máximo, o final do 2º ano do ensino fundamental e sistema educacional inclusivo, com materiais didáticos e profissionais habilitados ao atendimento dos alunos com deficiência; Profissionalizar os servidores da área de educação, oferecendo oportunidades de realização de concurso público, e oportunizando a participação em tempo integral, oferecendo oportunidades ao aluno de reforço escolar e atividades extracurriculares; Reduzir a taxa de analfabetismo existente no município; Reduzir a taxa de evasão escolar e reprovação na rede municipal de ensino, bem como o percentual de crianças fora da Escola; Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no PME - Plano Municipal de Educação.		4.033.000,00	4.033.000,00
	12-Educação		4.033.000,00
	361-Ensino Fundamental		4.033.000,00
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.033.000,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.366.000,00
2.026.000-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% Detalhamento: Manter o funcionamento das escolas municipais e cmei, especialmente a remuneração dos profissionais de educação, aquisição de material de consumo, outros serviços de terceiros, transporte escolar e aquisição de equipamentos e material permanente; Manter o FUNDEB de acordo com as instruções normativas operacionais. Manutenção do ensino fundamental regular, cmei, educação especial e EJA-Educação de Jovens e Adultos, atendendo também as despesas com pessoal e encargos; Universalizar as séries iniciais do Ensino Fundamental, garantindo que os alunos concluaem na idade recomendada; Fomentar a qualidade da educação básica, melhoria do fluxo de aprendizagem; Promover a alfabetização das crianças até no máximo o final do 2º ano do ensino fundamental e sistema educacional inclusivo; materiais didáticos e profissionais habilitados ao atendimento dos alunos com deficiência; Profissionalizar os servidores da área de educação, oferecendo oportunidades ao aluno de reforço escolar e atividades extracurriculares; Erradicar em absoluto o analfabetismo existente no município; Reduzir o número de analfabetos funcionais elevando o nível de escolaridade da população; Reduzir a taxa de evasão escolar e reprovação na rede municipal de ensino, bem como o percentual de crianças fora da escola; Adequar o plano de carreira dos servidores da rede pública municipal de ensino, concessão de auxílio/subvenção/contribuição à entidades educacionais (APAE, etc.); Fomentar a gestão democrática da educação; Repassar à APAE parte do valor do FUNDEB 30% (relativo à Educação Especial), em atendimento à Nota Técnica Conjunta nº 01/2017-SEB/SECAD/SETEC/FNDE, e Lei nº 11.494, de 20/06/2017.		631.900,00	631.900,00
	12-Educação		631.900,00
	361-Ensino Fundamental		631.900,00
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		631.900,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		456.900,00
2.027.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70% - ETI Detalhamento: Ampliar gradativamente a oferta de matrículas em jornada de Escola em Tempo Integral-ETI; Garantir o desenvolvimento integral dos estudantes por de ampliação dos tempos, espaços e oportunidades educativas; Assegurar condições adequadas de infra-estrutura, recursos humanos, alimentação escolar, transporte, materiais pedagógicos e organização curricular, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Municipal de Ensino(PME).		50.000,00	50.000,00
	3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		86.100,00
	3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
	3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000,00
	3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		5.000,00
12-Educação	4.4.50.42.00.00.00-AUXÍLIOS		13.900,00
	2.027.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70% - ETI		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS 2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA Detalhamento: Manter o ensino EJA-Educação de Jovens e Adulto; Propiciar o ensino de jovens, adultos e idosos para a alfabetização, para o primeiro e segundo segmentos do ensino fundamental; Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino EJA; Adquirir equipamentos audiovisuais e de informática, acervos bibliográficos, móveis e utensílios; Adequar os estabelecimentos para promoção de acessibilidade de alunos com deficiência; Proporcionar atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual; Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais; Erradicar o analfabetismo no município.		277.645,00	277.645,00
	12-Educação		54.105,00
	361-Ensino Fundamental		90.000,00
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		90.000,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		331.750,00
12-Educação	13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
	2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
	361-Ensino Fundamental		
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.750,00</

Fundamento Legal: 42 - Projeto de Lei - Em Elaboração

366-Educação de Jovens e Adultos		90.000,00	90.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000,00	12.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.500,00	5.500,00
3.1.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00	11.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52.500,00	52.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000,00	9.000,00
4-MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		2.840.250,00	2.840.250,00
2.012.000-EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
Detalhamento: Proporcionar espaço e conforto aos alunos da educação infantil de 4 e 5 anos de idade na (Pré-escola) com educação de qualidade; Construir e equipar novas salas de aula, laboratórios, auditório, biblioteca, refeitório, quadras esportivas, iluminação, muros e cercas de proteção, calçadas, passarelas, plataformas de embarque e desembarque; Manter e ampliar parque infantil com reestruturação de espaços já existentes em modelos de pré-infância; Adquirir equipamentos audiovisuais e de informática, acervos bibliográficos, móveis e utensílios; Adequar os estabelecimentos para promoção de acessibilidade de alunos com deficiência; Proporcionar atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual; Gerenciar o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Oferecendo formação continuada aos profissionais, manutenção e qualificação do ensino infantil, dotando o sistema educacional de meios necessários à sua melhoria, capacitando professores, com ações para valorização do magistério, produzindo de dados confiáveis quanto ao número de crianças em idade de 4 a 5 anos da educação infantil atendendo 100% das crianças, atender pelo menos 50% em tempo integral os alunos da Escola Municipal Visconde de Mauá; Oferecer a permanência das crianças em ambientes mais adequados.			
12-Educação		1.223.200,00	1.223.200,00
365-Educação Infantil		1.223.200,00	1.223.200,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.223.200,00	1.223.200,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		752.642,00	752.642,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		149.758,00	149.758,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		1.800,00	1.800,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		104.000,00	104.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		193.000,00	193.000,00
2.031.000-EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		22.000,00	22.000,00
Detalhamento: Gerenciar o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, Oferecendo formação continuada aos profissionais de educação infantil, com a manutenção e qualificação do ensino, dotando o sistema educacional de meios necessários à sua melhoria, com ações para valorização do magistério, produzindo de dados confiáveis quanto ao número de crianças em idade de até 03 anos da educação, atendendo 100% das crianças em tempo integral os alunos do CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil; Favorecer a permanência das crianças em ambientes mais adequados; Manter as atividades do CMEI, para atendimento de crianças de até 3 anos de idade; Contratar professores e/ou profissionais especializados de acordo com a necessidade, em apoio aos alunos da educação infantil; Ampliar gradativamente a oferta de vagas para as crianças de até 3 anos de idade; Reformular o Plano de Carreira; Realizar Concurso Público aos Docentes; Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no PME - Plano Municipal de Educação.			
12-Educação		1.617.050,00	1.617.050,00
365-Educação Infantil		1.617.050,00	1.617.050,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.617.050,00	1.617.050,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.141.413,00	1.141.413,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		225.137,00	225.137,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		88.000,00	88.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		140.500,00	140.500,00
07-DEPTO MANIC DE CULTURA E ESPORTES		22.000,00	22.000,00
07.01-DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES		1.086.200,00	1.086.200,00
4-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS		1.086.200,00	1.086.200,00
1.013.000-CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR GINÁSIO DE ESPORTES, CAMPO FUTEBOL SETE SINTÉTICO, QUADRA DE AREIA E D		16.500,00	16.500,00
Detalhamento: Realizar a reforma e ampliação do ginásio municipal de esportes, quadra de futebol sete sintético, quadra de areia e de quadra esportiva; Estruturar o Município com a construção de espaços adequados para a prática de atividades esportivas e lazer, com a realização das seguintes ações: Edificações no Estádio Municipal de Futebol, com a construção de arquibancadas, iluminação, drenagem, pavimentação, de acesso, muros de proteção, alambrados, vestiários e banheiros, e Campo de Futebol Sulgo, obras de conservação, ampliação e modernização; construção de Quadras de Esportes Cobertas; construção e melhorias de campos e quadras de esportes no interior do município; Adquirir equipamentos e materiais permanentes, móveis e utensílios para a unidade.			
27-Desporto e Lazer		16.500,00	16.500,00
812-Desporto Comunitário		16.500,00	16.500,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		16.500,00	16.500,00
26-AÇÕES CULTURAIS		605.400,00	605.400,00

Dados Enviados ao Legislativo

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 21/Jul/2026, 16h e 56m.

Fundamento Legal: 42 - Projeto de Lei - Em Elaboração

2.014.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CULTURA Detalhamento: Manter as atividades culturais do setor: folha de pagamento, materiais, serviços e equipamentos. Desenvolver Atividades Culturais e Festivas como: Comemoração do Aniversário do Município, Festa do Colono, Desfile Cívico (7 de setembro), festas natalinas; revelon e julinas, festivais de música, exposições de trabalhos artísticos. Adequação de acervo histórico do Município (documentos, fotografias e outros materiais); Apoiar as Atividades culturais de teatro, música e dança. Adquirir equipamentos e materiais permanentes, inclusive de informática e cinematográficos, móveis e utensílios para a modernização da unidade, acervo bibliográfico e objetos histórico-cultural; adquirir acervo histórico de natal; Promover eventos culturais festivos e de divulgação do município com a realização das seguintes ações: festas natalinas; festas de revelon, festas juninas, festas religiosas, aniversários do município, festivais municipais e regionais, shows musicais, gincanas, feiras artesanais e culturais, teatro, bandas, corais, manifestações tradicionalistas e folclóricas, festas alusivas ao dia da Mulher, e promoção de eventos para a juventude; dar ênfase às festividades de Nova Esperança do Sudoeste; Promover a ornamentação natalina; manutenção e preservação de bens imóveis; ações de informática, com aquisição de materiais e serviços de informática; Adquirir acervo histórico de natal; Homenagear e premiar alunos que se destacaram durante o ano letivo e demais projetos de incentivos aos estudantes; Apoiar políticas de assistência Especial; Aplicar o serviço de proteção especial a mulher. Criar programa universidade terceira idade a pessoa idosa; Oferecer oficinas diversificadas, como Teatro, Karatê, Artesanato e etc.			
	13-Cultura		605.400,00
	392-Difusão Cultural		605.400,00
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		605.400,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		176.000,00
	3.3.90.14.00.00.00-DIARIAS - PESSOAL CIVIL		32.000,00
	3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		5.500,00
	3.3.90.31.00.00.00-PREMIACÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. DESPORT. E OUTRAS		110.000,00
	3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.500,00
	3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00
	3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.400,00
	4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		243.000,00
			12.000,00
27-AÇÕES ESPORTIVAS 2.017.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES Detalhamento: Manter as atividades esportivas do setor: folha de pagamento. Adquirir materiais, utensílios, serviços e equipamentos e materiais permanentes; Desenvolver Atividades Esportivas com ações para integrar a comunidade e incentivar atividades esportivas; Viabilizar a formação de equipes esportivas nas diversas modalidades para eventos esportivos no Município; manutenção e criação de escolinhas de esportes, realização e participação em competições promovidas por ligas, associações e demais entidades do desporto; Estimular práticas de esportes, lazer e atividades físicas para o desenvolvimento de potencialidades do ser humano, visando seu bem estar, sua promoção social e sua inserção e participação na sociedade; Promover campeonatos municipais em todas as modalidades; Apoiar, sediar e promover eventos esportivos municipais e regionais; incentivar a participação de atletas amadores em eventos locais e regionais.			
	27-Desporto e Lazer		464.300,00
	812-Desporto Comunitário		464.300,00
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		464.300,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		121.000,00
	3.3.90.14.00.00.00-DIARIAS - PESSOAL CIVIL		24.200,00
	3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		5.500,00
	3.3.90.31.00.00.00-PREMIACÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. DESPORT. E OUTRAS		77.000,00
	3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000,00
	3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.000,00
	3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600,00
	4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		176.000,00
			12.000,00
08-DEPTO DE OBRAS VIACAO E SERVICOS URBANOS 08.01-DIVISAO DE VIACAO 15-SISTEMA VIARIO 2.018.000-MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO MUNICIPAL DE VIAÇÃO Detalhamento: Manter as atividades do departamento como: folha de pagamento, pessoal e encargos sociais alocados às atividades da divisão de viação, Promover a realização de concursos públicos e realizar o treinamento de servidores alocados no setor; Adquirir materiais e serviços para conservar, cascalhar e restaurar as estradas vicinais, inclusive com terceirização de horas/máquinas através dos meios legais; Estabelecer parcerias e convênios com órgãos públicos de diversas esferas; Estruturar a malha viária municipal com a adequação de estradas rurais, Construir de bueiros, pontes e pontilhões; Manter a malha viária rural com serviços de conservação; Fazer a manutenção de bens imóveis, máquinas pesadas, caminhões e veículos do Setor.			
	26-Transporte		5.042.070,00
	782-Transporte Rodoviário		5.042.070,00
	3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.042.070,00
	3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.645.600,00
	3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		329.120,00
	3.3.90.14.00.00.00-DIARIAS - PESSOAL CIVIL		12.500,00
			6.250,00
			5.042.070,00
			5.042.070,00
			1.645.600,00
			329.120,00
			12.500,00
			6.250,00

Dados Enviados ao Legislativo

Fundamento Legal: 42 - Projeto de Lei - Em Elaboração

3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.200.000,00	2.200.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00	800.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.600,00	47.600,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	308.000,00	308.000,00
18-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
1.015.000-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS		
Detalhamento: Adquirir veículos, máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e materiais permanente para a Unidade através de convênios com órgãos específicos, inclusive para a patrulha mecanizada; Adquirir veículos, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, retroescavadeira, rolo compactador, triturador de galhos, caminhões, semi-reboque, caminhonetes e utilitários, automóveis, equipamentos para comboio operacional, caminhão pipa, britador; Ampliar a área física da oficina mecânica e da capacidade operacional com a aquisição de equipamentos e ferramentas.	308.000,00	308.000,00
	308.000,00	308.000,00
	308.000,00	308.000,00
	308.000,00	308.000,00
	3.572.218,00	3.572.218,00
	3.337.818,00	3.337.818,00
06 02-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
2-SISTEMA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Detalhamento: Manter as atividades inerentes ao departamento de Obras e Serviços Públicos, tais como: folha de pagamento, encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros e encargos; Manter o serviço de coleta de lixo reciclável e doméstico urbano. Incentivar e apoiar a expansão urbana de novos loteamentos e regularização fundiária dos existentes; Incentivar a construção civil, com a realização de terraplenagem e estrutura básica; Disciplinar e implantar o programa de ocupação racional do solo urbano; Incrementar o embelezamento e ajardinamento nos lotes urbanos; Dar suporte e ampliar o programa de construção de casas populares criando novas alternativas e modelos; Implantação de Loteamento Social; Desenvolver ações de ampliação e melhorias na rede de iluminação pública; bem como sua manutenção, visando a segurança da população; Adquirir utensílios, equipamentos e materiais permanentes.	3.337.818,00	3.337.818,00
	3.337.818,00	3.337.818,00
	825.000,00	825.000,00
14-Direitos da Cidadania		
452-Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.000,00	176.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00	5.500,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.600,00	17.600,00
3.3.40.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES	5.500,00	5.500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.147.660,00	1.147.660,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.138.558,00	1.138.558,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00	17.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	179.400,00	179.400,00
16-INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		
1.006.000-OBRAS DE INFRAESTRUTURA E CIRCULAÇÃO		
Detalhamento: Executar áreas de passeios, praça, calçadas, galerias pluviais, pavimentação asfáltica, polidétrica e readequação de estradas vicinais e iluminação pública. Estruturar a malha viária municipal com a readequação de estradas rurais e urbanas, construção de bueiros, pontes e pontilhões; Manter a malha viária rural e urbana, com serviços de conservação e cascalhamento; Garantir o acesso em áreas rurais; Estruturar o Município com ações que visem melhorar ações de infraestrutura, incluindo a malha viária e o acesso da população; Estruturar o parque de máquinas do Município; Manter a malha viária rural com serviços de conservação e cascalhamento, pavimentação asfáltica e com pedras irregulares interligando comunidades; Proporcionar serviços de pavimentação com pedras irregulares da estrada principal; Construir abrigos nos Pontos de Ônibus Escolares. Para aquisição dos bens citados, poderão ser utilizados recursos provenientes de Operações de Crédito, bem como recursos próprios do Município.	179.400,00	179.400,00
	179.400,00	179.400,00
15-Urbanismo		
451-Infra-estrutura Urbana		
3.3.22.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100,00	1.100,00
3.3.30.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100,00	1.100,00
4.4.22.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100,00	1.100,00
4.4.32.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	175.000,00	175.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	27.500,00	27.500,00
19-HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		

Fundamento Legal: 42 - Projeto de Lei - Em Elaboração

1.007.000-CASAS POPULARES			
Detalhamento: Implantar projetos para construção de habitações populares em convênio com a COHAPAR, Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades. Centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda; Adquirir terreno para fins habitacionais; urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social; Implantar saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social; Implantar projetos de regularização fundiária.			
14-Direitos da Cidadania			
451-Infra-estrutura Urbana			
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES			
31-SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
1.009.000-SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Detalhamento: Atender as famílias residentes na zona urbana do Município com a rede de esgoto e água potável através de perfuração de poços artesianos e canalização de água até as residências das famílias; Instalar redes de coleta e tratamento de esgoto em 100,00% (cem por cento) do quadro urbano; Ampliar o programa de instalação de micro-sistemas de água na área rural; Ampliar a rede de águas pluviais; Dar continuidade à canalização e realização de melhorias nos Rios São Pedro e São Paulo; Construir de módulos sanitários para família de baixa renda na sede do Município; Construir galerias de água pluvial e fluvial no município, manutenção e ampliação do sistema de água e esgoto da cidade em convênio com a SANEPAR; Organizar sistema de coleta seletiva do lixo do Município, incluindo a coleta de resíduos especiais, tais como: pneus, pilhas, baterias, lâmpadas, azulejo, lixo hospitalar e industrial.			
17-Saneamento			
512-Saneamento Básico Urbano			
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES			
09-DEPTO MIN. DE MEIO AMBIENTE REC HIDRICOS			
09.01-IV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS			
21-COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
2.033.000-POLÍTICA MUNICIPAL DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO			
Detalhamento: Manter a coleta de resíduos sólidos domiciliares, industriais e recicláveis; Custear as despesas com a manutenção para efetivação da Política Municipal de Resíduos Sólidos, conforme Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e Lei Estadual 12.493, de 22 de janeiro de 1999. Manter atualizados os Planos: Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; elaborar/atualizar, e executar programa de coleta seletiva de lixo urbano e rural; Modernizar as instalações para execução das ações da Política Municipal de Resíduos Sólidos; Adquirir equipamentos e material permanente.			
18-Gestão Ambiental			
541-Preservação e Conservação Ambiental			
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
22-PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
2.009.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
Detalhamento: Manter as atividades inerentes aos Depto de Meio Ambiente e Rec. Hídricos tais como: folha de pagamentos, aquisição de material de consumo, serviços de terceiros, preservação e conservação do meio ambiente com plantio de mudas na reposição de matas ciliares, proteção de fontes e nascentes, assistência técnica e produção de mudas no programa Florestas Municipais; Adquirir equipamentos, móveis e utensílios; Promover palestras e seminários; Desenvolver programa municipal de incremento do CMS Ecológico, com as ações de apoio do reflorestamento e conservação da mata ciliar; distribuição de palanques e arames para proteção do feito dos rios, fontes e nascentes; Elaborar/atualizar e executar programa de coleta seletiva de lixo urbano e rural; Manter e ampliar a produção de mudas no viveiro municipal; Estabelecer regras de distribuição e plantio; Desenvolver programa municipal de proteção de fontes e nascentes, com catalogação e monitoramento por geoprocessamento; Adquirir imagens de satélite do território municipal - geoprocessamento; Obter programa de auxílio e orientação na regularização do SISLEG; Apoiar o programa de recolhimento de vasilhamas de agrotóxicos, com destino correto das embalagens; Incentivar os projetos ecológicos, organizações, associações, e entidades legais de defesa do meio ambiente; Apoiar programa de proteção da bacia hidrográfica, reservas florestais, matas ciliares, espécies nativas e animais silvestres; Desenvolver ações que visem a implantação de projetos de saneamento básico no município; Implantar programa de proteção e controle dos cemitérios existentes no Município; Realizar concursos com premiação que visem o desenvolvimento de projetos para a preservação ambiental; Incentivar o reflorestamento com plantio de espécies exóticas: eucalipto, pinus, etc.; Incentivar a implantação no município do DRS - Desenvolvimento Regional Sustentável, priorizando as atividades de reflorestamento e produção de leite; Continuar a rede de Poços Artesiano.			
18-Gestão Ambiental			
544-Recursos Hídricos			
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3.3.90.14.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO			
3.3.90.32.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3.3.90.36.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4.4.90.32.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

Dados Enviados ao Legislativo

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 21/Jul/2026, 16h e 56m.

Fundamento Legal: 42 - Projeto de Lei - Em Elaboração

10-DEPTO MUNIC DE AÇÃO SOCIAL			1.851.065,00	1.851.065,00
10.01-DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL			882.965,00	882.965,00
10.01.01-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS			14.500,00	14.500,00
5.001.000-PROJETOS RELACIONADOS AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Detalhamento: Construir Creche, construir/implantar/equipar espaço para o funcionamento das atividades relacionadas aos direitos da Criança e do Adolescente; aquisição de veículos para o desenvolvimento das atividades da criança e do adolescente; aquisição de máquinas e equipamentos, e móveis e utensílios necessários às atividades; apoiar, manter e realizar convênios em conjunto com órgãos de governo e com entidades particulares, para as atividades do Conselho de Defesa da Criança e do Adolescente.			14.500,00	14.500,00
8-Assistência Social			14.500,00	14.500,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente				
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			-	-
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES			9.000,00	9.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.500,00	5.500,00
1-SERVIÇO DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			386.500,00	386.500,00
6.001.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Detalhamento: Manter as atividades referentes ao Conselho Tutelar, folha de pagamento de pessoal e encargos, despesas com material de consumo, serviços de terceiros e equipamentos e material permanente, acompanhamento dos menores, manutenção e promoção das atividades referentes a Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar; Adquirir veículos para o desenvolvimento das atividades da criança e do adolescente; Manter e realizar convênios em conjunto com órgãos de governo e com entidades particulares, para as atividades do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; Manter as atividades com treinamentos, dos Conselheiros; atender crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade, mediante ações educativas, preventivas de proteção integral e de abrigo; contribuindo para a preservação da vida e o acesso às condições de cidadania; Campanhas informativas e educacionais, eventos, seminários, congressos e conferências com a comunidade; implantar e manter o programa Família Acolhedora; ampliação à utilização do SGD-Sistema de Garantias de Direitos(Cons Tutelar,CMDCA, Promotora e Defensoria pública, delegacias especializadas), rede de atendimento à Criança e Adolescente do Município; Criar, manter e auxiliar programas de prevenção e reabilitação em caso de prostituição infantil/juvenil, DST's e dependência química, Ações voltadas para a proteção contra a violência sexual, física, psicológica de crianças e adolescentes; Promover ações direcionadas à saúde mental de crianças e adolescentes nos aspectos de inserção em atividades/projetos que auxiliem na prevenção; Instrumentalizar/pierredação do trabalho infantil; criança e adolescente em conflito com a Lei; medidas socioeducativas em meio aberto; Atender ao Art. 227 da Constitt. Federal; atender ao Art. 8º da Instrução Normat. nº 36/2009, de 27/09/2009, do Tribunal de Contas do E.do Paraná.			386.500,00	386.500,00
8-Assistência Social			386.500,00	386.500,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente			386.500,00	386.500,00
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO			165.000,00	165.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			87.000,00	87.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			16.000,00	16.000,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO			55.000,00	55.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIARIAS - PESSOAL CIVIL			5.500,00	5.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO			20.600,00	20.600,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			800,00	800,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			14.000,00	14.000,00
3.3.90.48.99.00.00-DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			9.000,00	9.000,00
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO			600,00	600,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.000,00	3.000,00
9-SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			463.500,00	463.500,00
2.022.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL				
Detalhamento: Manter as atividades e estruturas funcionais, tais como: folha de pagamento e encargos, materiais de consumo, serviços de terceiros, equipamentos e material permanente e subvenção social. Modernizar a unidade de ação social através da aquisição de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, incluindo processamento de dados; construir, ampliar, reformar espaço para funcionamento das atividades de ação social; Manter o CRAS-Centro de Referência de Assistência Social; Capacitar técnicos e gestores da área social.			463.500,00	463.500,00
8-Assistência Social			463.500,00	463.500,00
244-Assistência Comunitária			463.500,00	463.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			277.000,00	277.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			60.000,00	60.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIARIAS - PESSOAL CIVIL			12.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO			34.000,00	34.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			8.000,00	8.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000,00	2.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 21/Jul/2026, 16h e 56m.

Fundamento Legal: 42 - Projeto de Lei - Em Elaboração

3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00	65.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	5.500,00
35-EDUCAÇÃO ESPECIAL	18.465,00	18.465,00
2.028.000-ASSISTÊNCIA MUNICIPAL AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA Detalhamento: Manter o FUNDEB de acordo com as instruções normativas operacionais de educação especial. Repassar à APAE parte do valor do FUNDEB 30% (relativo à Educação Especial), em atendimento à Nota Técnica Conjunta nº 01/2017-SEB/SECAD/SET/EC/FNDE, e Lei nº 11.494, de 20/06/2017, Assistência a Educação Especial, a proteção social especial, segundo diretrizes da Política Nacional de Assistência Social prevê atenção sócio assistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de atendimento especial e social ao portador de deficiência; Conceder de auxílio/subvenção/contribuição à entidades educacionais (APAE).		
8-Assistência Social	18.465,00	18.465,00
242-Assistência à Pessoa com Deficiência	18.465,00	18.465,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	18.465,00	18.465,00
10.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	968.100,00	968.100,00
19-SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PESSOA IDOSA	948.100,00	948.100,00
2.021.000-MANUTENÇÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER E DA PESSOA IDOSA Detalhamento: Manter as atividades e estruturas funcionais, tais como: folha de pagamento e encargos, materiais de consumo, serviços de terceiros, equipamentos e material permanente e subvenção social; Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa à proteção social básica; Implantação de Oficinas Profissionalizantes; Adquirir máquinas e equipamentos destinados a cursos de treinamentos; Remodelar e ampliar o clube de idosos; Atender Psicossocial e Sólido Familiar, Cadastro Único - Bolsa Família, Projetos de enfrentamento à fome; Promover a geração de trabalho e renda, benefícios eventuais a pessoas carentes, benefício de prestação continuada; Transferir os recursos providos do FNAS ao FNAS e aplicá-los em ações sócio-educativas de apoio às famílias; aplicar as contrapartidas correspondentes aos repasses do FNAS ao FNAS; Criar programas assistenciais e frentes de trabalho para atender a população de baixa renda do Município; Apoiar as entidades organizadas do Município; Ampliar as atividades dos Clubes de Mães e cursos profissionalizantes; Manter/ampliar as metas de atendimento do SCFV e atendimento de crianças e adolescentes de 00 a 17 anos; Apoiar os projetos e programas sociais em parceria do Estado e a União; Apoiar os serviços, programas e projetos desenvolvidos em parceria via rede de atendimento socioassistencial-entidades governamentais e não governamentais; Fomentar parcerias e entidades (Senac-Senai) e cursos profissionalizantes; Promover ações que contribuam para um envelhecimento saudável; Criação de lei municipal para isenção do IPTU para idosos de baixa renda; Criação de um Centro dia para o idoso; Garantir em Lei a viabilização de recursos para a contratação de Casa de Acolhimento temporário e aluguel social em caso de violência; Garantir em Lei um percentual dentro dos programas habitacionais para a Moradia social destinada a Pessoa Idosa.	948.100,00	948.100,00
8-Assistência Social	948.100,00	948.100,00
245-Serviços Socioassistenciais	948.100,00	948.100,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	209.000,00	209.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	41.800,00	41.800,00
3.3.90.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.000,00	11.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00	18.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	171.100,00	171.100,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	121.700,00	121.700,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00	7.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.300,00	1.300,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	318.800,00	318.800,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	26.400,00	26.400,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00	22.000,00
15-SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO MULHER	20.000,00	20.000,00
2.034.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO MULHER Detalhamento: Manter as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, a proteção social básica, segundo diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Mulher, Manter as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, Planejar, coordenar e acompanhar a execução de programas, projetos e ações voltados à promoção dos direitos das mulheres; desenvolver políticas de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres, em articulação com a rede de proteção municipal, estadual e federal; Promover ações de conscientização sobre igualdade de gênero, direitos das mulheres e combate à discriminação; Incentivar a participação das mulheres nos espaços de representação política, social e comunitária; Fortalecer iniciativas voltadas à autonomia econômica feminina, ao empreendedorismo e à qualificação profissional; Estimular o acesso das mulheres aos serviços públicos de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer; Articular parcerias com órgãos públicos, instituições privadas e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de ações integradas; Realizar estudos, diagnósticos e levantamentos sobre a realidade das mulheres do município, subsidiando a formulação de políticas públicas mais eficazes; Promover ações voltadas à valorização da diversidade e ao atendimento das necessidades específicas das mulheres em situação de vulnerabilidade social.	20.000,00	20.000,00
14-Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 21/Jul/2026, 16h e 56m.

Fundamento Legal: 42 - Projeto de Lei - Em Elaboração

11-DEPTO MUNIC DE AGROPECUARIA	4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	1.760.758,55	1.760.758,55	5.000,00	5.000,00
11.01-DIVISAO DE AGROPECUARIA				1.760.758,55	1.760.758,55	1.760.758,55	1.760.758,55
3-AQUISICAO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						82.000,00	82.000,00
1.017.000-AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS, PATRULHA MECANIZADA E MÁQUINAS AGRÍCOLAS							
Detalhamento: Adquirir equipamentos/patrulhas mecanizadas para associações de produtores; Aquisição de veículos, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios para modernizar a unidade; Apoiar Agroindústria; patrulha mecanizada; construção de barracões para agroindústrias, e abastecedores comunitários; aquisição de áreas de terras e implantação de parque agro-industrial; viabilizar a implantação das habitações rurais através de convênios; construção de sistemas no Município, continuidade da rede de Poços Artesianos.						82.000,00	82.000,00
20-Agricultura						82.000,00	82.000,00
606-Extensão Rural						82.000,00	82.000,00
3.3.22.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						1.250,00	1.250,00
3.3.30.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						1.250,00	1.250,00
4.4.22.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						1.250,00	1.250,00
4.4.32.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						1.250,00	1.250,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						77.000,00	77.000,00
10-DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO						1.661.758,55	1.661.758,55
2.029.000-MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA							
Detalhamento: Manter as Atividades da Divisão de Agropecuária, tais como: folha de pagamentos, aquisição de material de consumo, serviços de terceiros e aquisição de equipamentos e incentivo ao desenvolvimento da agropecuária; Desenvolver programa de correção de solos, calcário e mudas de árvores nativas; Estabelecer parcerias e convênios com órgãos públicos de diversas esferas e entidades legalmente constituídas; Apoiar e promover cursos, palestras, seminários, treinamentos, feiras, excursões e exposições agropecuárias; Desenvolver programas de diversificação e viabilização da pequena propriedade rural familiar (agricultura familiar), com incentivos para produção orgânica, agroindustrialização, fruticultura, horticultura, piscicultura, grãos, gados de corte e atividade leiteira; programa de apoio ao melhoramento genético com manutenção e ampliação do programa de inseminação artificial e assistência técnica especializada; programa de apoio à sanidade animal, com campanhas de combate à brucelose, tuberculose, raiva, etc; Viabilizar o Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos PPCRCG (castração de animais); Promover campanhas de conscientização da importância do cadastro de produtor na emissão de notas fiscais e atualização dos dados do sistema; Incentivar o programa de combate à fome, pragas e doenças; incentivar e melhorar os serviços de Inspeção Municipal (SIM); Estruturar o serviço de inspeção (SUSAF); Criar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural; Incentivar o programa de erradicação de brucelose e tuberculose, com disponibilidade de vacinas e exames aos produtores.						1.661.758,55	1.661.758,55
20-Agricultura						1.661.758,55	1.661.758,55
606-Extensão Rural						1.661.758,55	1.661.758,55
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						580.800,00	580.800,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						116.000,00	116.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						5.500,00	5.500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL						6.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO						451.000,00	451.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						100.000,00	100.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						400.458,55	400.458,55
25-SANEAMENTO BASICO RURAL						17.000,00	17.000,00
1.008.000-SANEAMENTO BÁSICO RURAL							
Detalhamento: Atendimento as famílias residentes na zona rural do Município com água potável através de perfuração de poços artesianos e canalização de água até as propriedades rurais do Município; Ampliar o programa de instalação de micro-sistemas de água na área rural; ampliação da rede de águas pluviais; Construir de módulos sanitários para família de baixa renda em Comunidades da área rural; Manter e ampliar o sistema de água do interior em convênio com a SANEAPAR; organizar sistema de coleta seletiva do lixo do município, incluindo a coleta de resíduos especiais, tais como: pneus, pilhas, baterias, lâmpadas, azulejo, lixo hospitalar e industrial..						17.000,00	17.000,00
17-Saneamento						17.000,00	17.000,00
511-Saneamento Básico Rural						17.000,00	17.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES						17.000,00	17.000,00
12-RESERVA DE CONTINGENCIA						340.000,00	340.000,00
12.01-RESERVA DE CONTINGENCIA						340.000,00	340.000,00
999-RESERVA DE CONTINGENCIA						340.000,00	340.000,00
2.024.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Detalhamento: Reservar contingência para o caso de ocorrer emergências; Atender despesas com Passivos Contingentes; Reservar recursos orçamentários para atender passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos e recursos para a abertura de créditos adicionais, conforme Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 .						340.000,00	340.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 21/Jul/2026, 16h e 56m.

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste-PR
LDO-2027-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Fundamento Legal: 42 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

99-Reservas	340.000,00	340.000,00
999-Reserva de Contingência	340.000,00	340.000,00
9.9.99.99.00.00-RESERVA DE CONTINGENCIA	340.000,00	340.000,00
TOTAL DA LDO	57.611.030,00	57.611.030,00

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)													RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2027			2028			2029			% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante					
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	57.611.030,00	57.611.030,00	-	101,657	63.754.782,00	63.754.782,00	-	102,414	67.836.801,00	67.836.801,00	-	101,651	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.438.145,00	56.438.145,00	-	99,587	62.467.512,00	62.467.512,00	-	100,346	66.433.231,00	66.433.231,00	-	99,548	
Receitas Primárias Correntes	56.438.145,00	56.438.145,00	-	99,587	62.467.512,00	62.467.512,00	-	100,346	66.433.231,00	66.433.231,00	-	99,548	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.429.375,00	5.429.375,00	-	9,580	5.874.202,00	5.874.202,00	-	9,436	6.425.000,00	6.425.000,00	-	9,628	
Transferências Correntes	50.176.620,00	50.176.620,00	-	88,539	55.713.610,00	55.713.610,00	-	89,497	59.042.881,00	59.042.881,00	-	88,474	
Demais Receitas Primárias Correntes	832.150,00	832.150,00	-	1,468	879.700,00	879.700,00	-	1,413	965.350,00	965.350,00	-	1,447	
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	57.271.030,00	57.271.030,00	-	101,057	63.754.782,00	63.754.782,00	-	102,414	67.436.801,00	67.436.801,00	-	101,052	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	53.991.030,00	53.991.030,00	-	95,269	60.854.782,00	60.854.782,00	-	97,755	65.686.801,00	65.686.801,00	-	98,430	
Despesas Primárias Correntes	51.976.130,00	51.976.130,00	-	91,714	58.089.396,10	58.089.396,10	-	93,313	62.952.047,93	62.952.047,93	-	94,332	
Pessoal e Encargos Sociais	28.933.386,45	28.933.386,45	-	51,054	32.421.316,10	32.421.316,10	-	52,081	35.053.093,50	35.053.093,50	-	52,526	
Outras Despesas Correntes	23.042.743,55	23.042.743,55	-	40,660	25.668.080,00	25.668.080,00	-	41,232	27.898.954,43	27.898.954,43	-	41,806	
Despesas Primárias de Capital	2.014.900,00	2.014.900,00	-	3,555	2.765.385,90	2.765.385,90	-	4,442	2.734.753,07	2.734.753,07	-	4,098	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) =	2.447.115,00	2.447.115,00	-	4,318	1.612.730,00	1.612.730,00	-	2,591	746.430,00	746.430,00	-	1,119	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) =	2.447.115,00	2.447.115,00	-	4,318	1.612.730,00	1.612.730,00	-	2,591	746.430,00	746.430,00	-	1,119	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exce	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

PARÂMETROS		2027	2028	2029
PIB Nominal	-	-	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	-	-	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	56.672.030,00	62.252.182,00	66.734.801,00	66.734.801,00

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem considerar as atividades, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Fonte da Informação:

Departamento Municipal de Fazenda, Anexo 13 - Balanço Financeiro e Resultado Nominal

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2027
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demorstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2025 (a)		% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2025 (b)		% PIB	% RCL	Variação (II-I)		
	Valor	%			Valor	%			Valor	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	43.142.755,00	-	-	90,034	58.653.012,02	-	-	90,034	15.510.257,02	35,95	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.319.130,00	-	-	88,315	58.653.012,02	-	-	88,315	16.333.882,02	38,6	
Despesa Total EXCETO FONTES RPPS	42.917.755,00	-	-	89,564	62.697.657,70	-	-	89,564	19.779.902,70	46,09	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	41.738.255,00	-	-	87,103	62.697.657,70	-	-	87,103	20.959.402,70	50,22	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	56.096.568,58	-	-	-	56.096.568,58	-	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	56.096.568,58	-	-	-	56.096.568,58	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I)	580.875,00	-	-	1,212	(4.044.645,68)	-	-	1,212	(4.625.520,68)	-796,3	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (I)	580.875,00	-	-	1,212	(60.141.214,26)	-	-	1,212	(60.722.089,26)	-10453,56	
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.509.219,43	-	-	15,671	7.509.219,43	-	-	15,671	-	-	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(3.712.678,23)	-	-	(7,748)	(3.712.678,23)	-	-	(7,748)	-	-	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	-	-	(6.657.585,04)	-	-	-	(6.657.585,04)	-	

Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB Nominal	47.918.394,13	47.918.394,13
Receita Corrente Líquida - RCL	-	-

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Fonte da informação:
Departamento Municipal de Fazenda - Anexo 13 - Balanço Financeiro e Resultado Nominal

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.874.923,00	43.142.755,00	10,98	52.921.948,00	22,67	57.611.030,00	8,86	63.754.782,00	10,66	67.836.801,00	6,4
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)	38.351.893,00	42.319.130,00	10,34	51.860.048,00	22,55	56.438.145,00	8,83	62.467.512,00	10,68	66.433.231,00	6,35
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.884.923,00	42.917.755,00	10,94	52.921.948,00	23,31	57.271.030,00	8,22	63.754.782,00	11,32	67.436.801,00	5,78
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)	37.648.174,00	41.738.255,00	10,86	49.021.948,00	17,45	53.991.030,00	10,14	60.854.782,00	12,71	65.686.801,00	7,94
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (II)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (I)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha	703.719,00	580.875,00	-17,46	2.838.100,00	388,59	2.447.115,00	-13,78	1.612.730,00	-34,1	746.430,00	-53,72
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da linha	703.719,00	580.875,00	-17,46	2.838.100,00	388,59	2.447.115,00	-13,78	1.612.730,00	-34,1	746.430,00	-53,72
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.757.610,92	7.509.219,43	57,84	-	0	-	0	-	0	-	0
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(10.370.263,27)	(3.712.678,23)	-64,2	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.874.923,00	43.142.755,00	10,98	52.921.948,00	22,67	57.611.030,00	8,86	63.754.782,00	10,66	67.836.801,00	6,4
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)	38.351.893,00	42.319.130,00	10,34	51.860.048,00	22,55	56.438.145,00	8,83	62.467.512,00	10,68	66.433.231,00	6,35
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.884.923,00	42.917.755,00	10,94	52.921.948,00	23,31	57.271.030,00	8,22	63.754.782,00	11,32	67.436.801,00	5,78
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)	37.648.174,00	41.738.255,00	10,86	49.021.948,00	17,45	53.991.030,00	10,14	60.854.782,00	12,71	65.686.801,00	7,94
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (II)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (I)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha	703.719,00	580.875,00	-17,46	2.838.100,00	388,59	2.447.115,00	-13,78	1.612.730,00	-34,1	746.430,00	-53,72
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da linha	703.719,00	580.875,00	-17,46	2.838.100,00	388,59	2.447.115,00	-13,78	1.612.730,00	-34,1	746.430,00	-53,72
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.757.610,92	7.509.219,43	57,84	-	0	-	0	-	0	-	0
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(10.370.263,27)	(3.712.678,23)	-64,2	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as f do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Fonte da Informação:

Departamento Municipal de Fazenda: Anexo 13 - Balanço Financeiro e Resultado Nominal

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2027

						R\$ 1,00
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	96.821.599,41	100,00	74.696.808,09	100,00	66.413.749,69	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	96.821.599,41	100,00	74.696.808,09	100,00	66.413.749,69	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte da Informação:

Departamento Municipal de Fazenda: Anexo 14 - Balanço Patrimonial da Lei Federal 4.320/64

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.025.354,56	159.669,84	779.183,62
Alienação de Bens Móveis	1.192.800,00	-	622.350,00
Alienação de Bens Imóveis	732.000,00	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	100.554,56	159.669,84	156.833,62
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	652.022,98	496.472,03	1.093.325,75
DESPESAS DE CAPITAL	652.022,98	496.472,03	1.093.325,75
Investimentos	652.022,98	496.472,03	1.093.325,75
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2025 (g)=((Ia-Id)+IIIf)	2024 (h)=((Ib-Ile)+ IIIf)	2023 (i)=(Ic-IIIf)
VALOR (III)	722.387,26	(650.944,32)	(314.142,13)

Fonte da Informação:
Departamento Municipal da Fazenda: Anexo 11- Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos e Anexo 2-

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA
2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA		
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	2027	2028
				2029
IPTU	Outros benefícios	Contribuinte	27.225,00	29.948,00
TOTAL			27.225,00	29.948,00
				33.000,00
				33.000,00

Fonte da Informação:
1 - IPTU - Inmetro predial e territorial urbano - Divisão Municipal de Tributação

RS 1.00

COMPENSAÇÃO

A compensação será realizada através de medidas a serem adotadas pela Administração Municipal

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, incis		R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2027	
Aumento Permanente da Receita		69.750.500,00
(-) Transferências Constitucionais		59.083.650,00
(-) Transferências ao FUNDEB		8.907.030,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		1.759.820,00
Redução Permanente da Despesa(II)		-
Margem Bruta (III) = (I + II)		1.759.820,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		-
Novas DOCC		-
Novas DOCC geradas por PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		1.759.820,00

Fonte da Informação:

Departamento Municipal de Fazenda

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2027

R\$ 1,00

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração na cobrança de dívida ativa	110.000,00	Cobrança via judicial	110.000,00
Campanhas na área de saúde e Assistência social	150.000,00	Campanhas na área de saúde e Assistência social	150.000,00
SUBTOTAL	260.000,00	SUBTOTAL	260.000,00
TOTAL	260.000,00	TOTAL	260.000,00

Fonte da Informação:

1 - Riscos Fiscais: Situação de emergência, Calamidade pública, Frustração arrecadação de receita prevista, Crise financeira cambial com impacto nos preços, etc: - Divisão Municipal de Tributação